

DESPACHO

1. Por despacho de 12/07/2022, do então Ministro da Administração Interna, proferido no âmbito do processo de inquérito PND-█/2022, tramitado pelos serviços da IGAI, foi instaurado o presente processo disciplinar ao Agente da PSP █ (n.º de matrícula): █ (nome).

2. O processo de inquérito, posteriormente convertido em processo disciplinar, foi instaurado no seguimento de uma queixa apresentada por um cidadão junto dos serviços da IGAI, e que acusava elementos da PSP do uso excessivo da força, durante os festejos da passagem de ano (2021/2022) na cidade de █ - Praça █.

3. Concluída agora a instrução do processo disciplinar, considera o instrutor que não foram apurados factos/atos suscetíveis de consubstanciar a violação de quaisquer dos deveres funcionais a que o identificado agente devesse obediência.

4. Nestes termos, e considerando o despacho da Senhora Inspetora-Geral da IGAI de 13/03/2023, que propõe o arquivamento, seus termos e fundamentos legais, com os quais concordo, determino:

1

- a) O arquivamento do presente processo disciplinar, instaurado ao Agente Principal da PSP █ (n.º de matrícula): █ (nome);
- b) O envio do presente Despacho de arquivamento ao Senhor Diretor Nacional da PSP, que procede à notificação do Agente, com todos os formalismos legais;
- c) O envio do original dos autos à Senhora Inspetora-Geral da IGAI, para os devidos efeitos, e arquivou.

29 de março de 2023

O Ministro da Administração Interna

José Luís Carneiro

457/FRM

